



PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

TENDA ELETRÓNICA - FESTAS DA BATALHA 2018
Protocolo 74/2018/GAP

Considerando que a Lei nº75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do nº2 do artigo 23º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres;

Considerando que ao abrigo do estatuído, mas alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza recreativa;

Considerando que as Festas da Batalha são um dos grandes marcos culturais e desportivos há várias décadas, caracterizando-se por ser o maior evento/festividade a nível do Concelho;

Considerando que, apesar de promovidas pela Autarquia da Batalha, as Festas são organizadas numa lógica de parceria com as associações do Concelho, tendo a Associação Recreativa Batalhense proposto a dinamização de Tenda Eletrónica com DJ's a integrar no programa das Festas de 10 a 14 de agosto, solicitando para o efeito o apoio no valor de € 9 324,40.

Considerando que a realização desta atividade, a decorrer no Campo de Futebol António Gomes Vieira, perspetiva uma vertente do público mais jovem para com os festejos;

Considerando que por Deliberação de Câmara nº 2018/0260/G.A.P., datada de 16/07/2018, a Câmara Municipal deliberou atribuir a título excecional a verba de € 9 323,40, para comparticipação nas despesas inerentes à dinamização de Tenda Eletrónica com DJ's.

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal **Paulo Jorge**



PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

TENDA ELETRÓNICA - FESTAS DA BATALHA 2018
Protocolo 74/2018/GAP

Frazão Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) nº1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

Associação Recreativa Batalhense com sede no Carvalho do Outeiro-Bloco A/R/C Batalha, Contribuinte Fiscal n.º 501 232 737 representada por João Sousa na qualidade de Presidente da Associação, adiante designado como segundo outorgante.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição à Associação Recreativa Batalhense, do montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação de despesas para a dinamização de Tenda Eletrónica com DJ's a decorrer de 10 a 14 de agosto de 2018 no Campo de Futebol António Gomes Vieira, iniciativa integrada nas Festas da Batalha.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3ª

Comparticipação

A comparticipação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha à Associação Recreativa Batalhense reveste a forma de subsídio específico no valor de € 9 323, 40(nove mil trezentos e vinte e três euros e quarenta cêntimos).

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

TENDA ELETRÓNICA - FESTAS DA BATALHA 2018
Protocolo 74/2018/GAP

Cláusula 4ª

Disponibilização da participação

A participação referida na Cláusula 3ª será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula sétima.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 6ª

Comprovativo de evidências

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar fotografias da realização do evento, bem como, de documentos de despesa até ao montante do valor participado.

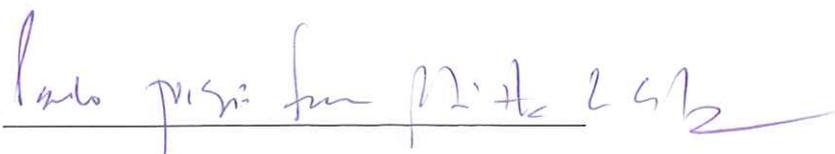
Cláusula 7ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento e na GOP 2 252 2018 ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezoito, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº492 de 08/08/2018 com o número sequencial 16 549 datado de 09/08/2018.

Batalha, aos dez dias do mês de agosto de 2018.

O Primeiro Outorgante:





J

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

TENDA ELETRÓNICA - FESTAS DA BATALHA 2018
Protocolo 74/2018/GAP

O Segundo Outorgante: João Sousa